



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI N.º. 1.354/2005

DATA: 04/11/2005

SÚMULA: Altera o Inciso III do art. 6º, da Lei n. 1.345/2005, que autoriza a proceder a desinfestação de imóveis e conceder incentivos para expansão de instituição de ensino superior no Município de Guaíra – Pr.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Inciso III do artigo 6º, da Lei nº 1.345/2005, que passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

III – Contribuir com a assistência de saúde as pessoas carentes, instituindo estágios do Curso de Enfermagem e de Tecnologia em Estética e Cosmetologia, no Centro Médico e nas Unidades de Saúde da Família do Município.”

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 04 de novembro de 2005.

Fabian Persi Vendruscolo,
Prefeito Municipal.